



ANÚNCIO

【N.º 106/2020】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares da lista de candidatos a habitação social abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

Nome	N.º do boletim de candidatura	Nome	N.º do boletim de candidatura
CHEANG KUOK KIN	31201706059	WONG KON IN	31201707383
WONG WAI SENG	31201706963	WONG KA CHAN	31201705906
NGAI UT FONG	31201706251	SOU KAM MUI	31201709506
HO CHAO PENG	31201705818	HE ZUOFA	31201707838
KUOK TONG	31201709647	LIANG MINCONG	31201704991
KONG KUOK PENG	31201706492	KHAMTAN PHANUMAT	31201703455
CHAN MAN CHEONG	31201709083	LEI SIO KUAN	31201710014
KAM HIN KUOK	31201709384	CHOI PAN LONG	31201704213
TAM IN WUN	31201704022	LAM UT IONG	31201705854
LEONG KIT	31201704562	LAM SEK ON	31201708312
HOI IAO MIO	31201702383	CHAN PUI KUAN	31201709498
LEI CHI WA	31201705396	CHEONG IO MEI	31201709824

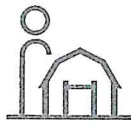


澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

SOU KOI WO	31201702961	TAI CHEONG HO	31201701193
LAO CHI MOU	31201706997	HUANG BAOHUI	31201701262
UN KOK HEONG	31201709474	LEI KIT I	31201704571
CHONG IAN KIT	31201704154	LOI IENG PO	31201704837
WONG KA CHENG	31201709323	LEI KUAI TIM	31201708275
SUN CHIN KEONG	31201707756	---	---

Por causa dos representantes dos agregados familiares acima mencionados não apresentarem os documentos mencionados no prazo fixado, pelo que, estes não reúnem os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos dos n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2017.

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 29 de Novembro de 2019, 21 de Janeiro de 2020, 24 de Março de 2020 e 4 de Maio de 2020, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, entretanto não os fizeram. De acordo com artigo 5.º, n.º 3 do artigo 9.º, alínea 1) do artigo 11.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2017, e em conformidade com os despachos do signatário, exarado nas Propostas n.ºs 1663/DHP/DHS/2020, 1666/DHP/DHS/2020, 1670/DHP/DHS/2020, 1672/DHP/DHS/2020, 1682/DHP/DHS/2020, 1685/DHP/DHS/2020, 1687/DHP/DHS/2020, 1665/DHP/DHS/2020, 0555/DHP/DHS/2020, 0559/DHP/DHS/2020, 0562/DHP/DHS/2020, 0563/DHP/DHS/2020, 0565/DHP/DHS/2020, 0566/DHP/DHS/2020, 0586/DHP/DHS/2020, 0587/DHP/DHS/2020, 0588/DHP/DHS/2020, 0500/DHP/DHS/2020, 1144/DHP/DHS/2020, 1164/DHP/DHS/2020, 1174/DHP/DHS/2020, 1345/DHP/DHS/2020, 1390/DHP/DHS/2020, 1143/DHP/DHS/2020, 1156/DHP/DHS/2020, 1150/DHP/DHS/2020, 1320/DHP/DHS/2020, 1337/DHP/DHS/2020, 1676/DHP/DHS/2020, 1679/DHP/DHS/2020, 1673/DHP/DHS/2020, 1683/DHP/DHS/2020,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

1299/DHP/DHS/2020, 1846/DHP/DHS/2020 e 1880/DHP/DHS/2020 as respectivas candidaturas foram excluídas da lista geral de espera por IH.

Caso não concorde com a decisão administrativa acima referida, nos termos dos artigos 148.º e 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, pode ser dirigida reclamação ao Presidente do IH, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente anúncio, não tendo a reclamação efeito suspensivo; ou pode interpor recurso contencioso ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro e da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária), republicada pela Lei n.º 4/2019.

Instituto de Habitação, aos 27 de Julho de 2020.

O Presidente,

Arnaldo Santos

